

## **DELIBERAÇÃO CECA/CLF Nº 5.159 DE 27 DE OUTUBRO DE 2009**

### **EXPEDE LICENÇA PRÉVIA.**

**A Comissão Estadual de Controle Ambiental – CECA**, da Secretaria de Estado do Ambiente do Estado do Rio de Janeiro, através de sua Câmara de Licenciamento e Fiscalização, em reunião de 27/10/2009, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 21.287, de 23/01/95, pela Lei Estadual nº 5.101, de 04/10/2007, e pelo Decreto Estadual nº 41.628, de 12/01/2009,

**CONSIDERANDO** o que consta do Processo nº E-07/202.723/2003, referente à apresentação e discussão do Relatório de Impacto Ambiental – RIMA, com relação ao requerimento de Licença Prévia da empresa S/A PAULISTA DE CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO para a Central de Tratamento de Resíduos Santa Rosa, localizada na Estrada Santa Rosa-Piranema s/n, Município de Seropédica,

**CONSIDERANDO** que não será permitida a implantação de aterros para recebimento de resíduos perigosos na Central de Tratamento de Resíduos Santa Rosa, localizada na Estrada Santa Rosa-Piranema s/n, Município de Seropédica,

**CONSIDERANDO** que a Certidão de Zoneamento apresentada no âmbito do licenciamento ambiental não foi impugnada até a presente data,

**CONSIDERANDO** que a Deliberação CECA/CLF nº 5.143, de 01/09/2009, validou a Audiência Pública realizada em Seropédica, em 26/08/2009, em função de verdadeiro tumulto provocado por parte dos presentes contrária ao empreendimento, situação que colocou em risco a integridade física das pessoas,

**CONSIDERANDO** que não se pode deixar de considerar o esforço para a realização da Audiência Pública,

**CONSIDERANDO** que a Deliberação CECA/CLF nº 5.143, de 01/09/2009, atendendo a solicitação feita pela Procuradoria Jurídica do Município de Itaguaí, determinou pela realização da Reunião Pública no Município de Itaguaí,

**CONSIDERANDO** que, embora a CECA tenha deliberado por considerar válida a Audiência Pública, exigiu que fossem disponibilizados outros meios de participação popular,

**CONSIDERANDO** que mesmo sem a Audiência Pública ter seguido o seu curso ideal e chegado ao final, foi garantida a concretização dos Princípios da Participação Popular e da Democracia Participativa, através de outros meios de participação popular, quais sejam as Consultas Públicas previstas no Artigo 5º da Lei Estadual nº 1.356/88 e no Artigo 27 da Lei Estadual nº 5.427/09 e a Reunião Pública realizada em Itaguaí, em 30.09.09,

**CONSIDERANDO** que houve a devida observância dos princípios democráticos e de participação da sociedade,

**CONSIDERANDO** o Parecer Técnico de Licença Prévia do INEA nº 25/09, favorável à emissão da Licença requerida,

**CONSIDERANDO** o Parecer PCSA/TVM nº 01/2009, da Procuradoria do INEA,

**D E L I B E R A:**

**Art. 1º** – Expedir Licença Prévia para a empresa S/A PAULISTA DE CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO para a Central de Tratamento de Resíduos Santa Rosa, localizada na Estrada Santa Rosa-Piranema s/n, Município de Seropédica,

**Art. 2º** – Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 27 de outubro de 2009

**ANTÔNIO CARLOS FREITAS DE GUSMÃO**  
Presidente

Publicado no Diário Oficial de 03/11/09.